Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ESCLARECIMENTO-4**

**PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela área demandante da contratação.

**Pergunta 01 –** "Referente o item 4.2.5 do Termo de Referência do Edital:

> *4.2.5. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença – No caso de invalidez permanente total ou parcial por doença, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);*

Salientamos que a Cobertura de Invalidez Total ou Parcial por Doença foi transformada pela SUSEP em Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD).

Dessa forma, podemos considerar a cobertura (IFPD) para ser contratada em substituição a Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença?"

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 02 –** "Referente o item abaixo:

> ***17.2.*** *No primeiro mês de vigência do* ***CONTRATO*** *os dias devem ser considerados "pró-rata", e nos meses subsequentes de forma integral.*

Informamos que mesmo sendo somente no primeiro mês de vigência, não é comum o mercado segurador fazer cálculo "pró-rata" DEVIDO OS SISTEMAS OPERACIONAIS NÃO PERMITIREM TAL PROCEDIMENTO.

Para isso é necessário o desenvolvimento de ferramenta sistêmica exclusiva para essa operacionalização, o que inviabiliza a participação no certame e consequentemente uma redução considerável na competitividade.

Assim, questionamos se podemos considerar que mesmo no primeiro mês, o pagamento seja realizado de forma integral, bem como nos meses subsequentes?"

**Resposta:** Pode ser considerado pagamento integral.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Pergunta 03 –** "Conforme abaixo, no Item 3.6 menciona que haverá cobertura para cônjuge no Seguro Facultativo, e no Item 4.3 não indicam essa cobertura, dessa forma solicitamos a confirmação das coberturas para cada plano:

***3.6. Encampação:*** *As coberturas do seguro abrangerão, independentemente da idade:*

***a)*** *Seguro compulsório - empregados (efetivos ou comissionados)*

***b)*** *Seguro Facultativo e Contributário – empregados (efetivos ou comissionados) e seus respectivos cônjuges;*

***c)*** *Seguro estagiários – todos os estagiários da Companhia.*

***4.3. Tipos de Cobertura por item***

***4.3.1 – Item-1*** *– Seguro de Vida Compulsório: Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença;*

***4.3.2 – Item-2*** *– Seguro de Vida Facultativo e Contributário: Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença;*

***4.3.3*** *–* ***Item-3*** *– Seguro de Vida Estagiários: Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença.*

A cobertura para o cônjuge é automática?

**Resposta:** Não é facultativa.

**Pergunta 04 – "**Conforme o item abaixo:

***6.1.1.*** *A* ***CONTRATADA*** *deverá ter um modelo padrão de Declaração Pessoal de Saúde (DPS), que será preenchido por* ***todos*** *os empregados, cônjuges e estagiários;*

Caso a DPS positiva, a Seguradora poderá recusar a inclusão desse na apólice do seguro?"

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 05 –** "Favor confirmar qual será o capital segurado, uma vez que os itens abaixo mostram divergência.

***11.1.*** *O capital segurado terá o valor de* ***até 30 (trinta) vezes a remuneração*** *do empregado, conforme mencionado no item 4.4 – detalhamento por Item, cabendo ainda atender aos seguintes aspectos:*

***4.4. Detalhamento da Cobertura por item***

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

***4.4.1 – Item-1 –*** *Seguro de Vida Compulsório: Cobertura de 15 (Quinze) salários base em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 (trinta) salários base em caso de morte acidental, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela I.*

***4.4.2 – Item-2 –*** *Seguro de Vida Facultativo e Contributário: Cobertura de 15 (Quinze) salários base em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 salários em caso de morte acidental, com cobertura de 50% da indenização em caso de falecimento do cônjuge, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela II.*

***4.4.3 – Item-3 –*** *Seguro de Vida Estagiários: Cobertura R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em caso de morte natural ou invalidez total por acidente, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela III."*

**Resposta:** Exatamente como especificado nos sub itens **4.4.1; 4.4.2 e 4.4.3.**

**Pergunta 06 –** "Os sinistros informados no Edital, são todos os sinistros avisados (pagos, pendentes e negados)?"

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 07 –** "Se houver afastados/aposentados solicitamos que sejam destacados na relação de vidas com nascimento e capitais, inclusive os cid's para análise."

**Resposta:** Já informado os afastamentos com CID.

---

São Paulo, 30 de março de 2020.

**Maria Valdirene R. da Silva Carlos**
Pregoeira